



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 05/07 – Proc. nº 961/07

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta o uso de telefone celular disponibilizados pela Câmara aos Vereadores.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Projeto de Resolução nº 05/07, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 26 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º. A Câmara de Vereadores de Valinhos disponibilizará aparelhos celulares/rádios aos vereadores .

Parágrafo único – O aparelho celular será de uso exclusivo do vereador durante o exercício do mandato, devendo devolvê-lo ao Departamento Financeiro até dia 25 de dezembro, no último ano da legislatura, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Art. 2º. O vereador que se utilizar deste serviço terá uma quota mensal livre de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligações em qualquer horário.

§ 1º - O pagamento dos serviços com custo adicional será de inteira responsabilidade do mesmo, com desconto em seu subsídio mensal.

§ 2º - Constitui obrigação do usuário zelar pelo aparelho recebido, mantê-lo sob sua guarda e segurança e, em perfeitas condições, sem danos ao aparelho ou demais acessórios.

§ 3º - Em caso de dano ficará a recuperação a cargo do usuário, sem ônus ao Legislativo.

Art. 3º. Em caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de acessórios, o vereador deverá comunicar imediatamente ao Departamento Financeiro, da Câmara Municipal para que sejam tomadas as devidas providências e apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, se for o caso, o Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único - O usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho extraviado, furtado ou roubado até o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 04, de 26 de junho de 2007)

Fl. 02

momento em que a Empresa seja, comprovadamente, comunicada a respeito do evento, pelo Departamento Financeiro desta Edilidade.

Art. 4º. O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento dispensar seu uso, devolvendo-o ao Departamento Financeiro.

Art. 5º. O Departamento Financeiro cuidará da entrega dos aparelhos e da documentação necessária para seu pleno uso e controle.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2007

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc

JOSE HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Diretor do Departamento de Expediente